



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

## SUBSTITUTIVO DO RELATOR AO PLO Nº 032/2024 (LOA-2025)

Na forma em que acolhe todas as Emendas de nº 001 a 024/PLO032-2024/IMPOSITIVAS e também a Emenda nº 025/PLO-032/2024/NÃO IMPOSITIVA

**Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual de 2025).**

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Echaporã para o exercício financeiro de 2024, nos termos dos arts. 24, II, 30, I e II e 165, § 5º da Constituição Federal, atendidas às normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, além das determinações dos arts. 102, III e 103 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 2.256 de 4 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025).

**Parágrafo único.** Estão compreendidos nesta Lei os orçamentos:

I – fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II – da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** A receita e despesa total estimada no orçamento fiscal e seguridade social do exercício de 2.025, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 41.968.000,00 (quarenta e um milhões, novecentos e sessenta e oito mil reais), o qual se encontra subdividido da seguinte forma:

I – R\$ 33.082.189,75 (trinta e três milhões, oitenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para o orçamento fiscal; e

II – R\$ 8.885.810,25 (oito milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos), para o orçamento da seguridade social (saúde e assistência social).

**§ 1º** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

**§ 2º** Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública que pode ser classificada em receita corrente ou de capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificada no Anexo 2 (Resumo Geral da Receita).

**Art. 3º** O resumo das receitas para o exercício consta conforme o quadro abaixo:

C G



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riодante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

## Receitas Correntes

Código	Receitas	R\$
1100	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.631.000,00
1200	Contribuições	338.000,00
1300	Receita patrimonial	414.000,00
1600	Receita de Serviços	178.000,00
1700	Transferências Correntes	40.392.000,00
1900	Outras Receitas Correntes	60.000,00
	<b>Soma das Receitas Correntes</b>	<b>48.013.000,00</b>

## Receitas de Capital

2000	Receitas de Capital	R\$
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	48.014.000,00
	(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-6.046.000,00
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	41.968.000,00

**Art. 4º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se, no quadro abaixo, com os seguintes valores:

<b>POR ÓRGÃOS</b>	<b>R\$</b>
01 – Poder Legislativo	1.550.000,00
02 – Poder Executivo	40.418.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>41.968.000,00</b>

### POR NATUREZA DA DESPESA

#### GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA – PODER LEGISLATIVO

<b>3 – Despesas Correntes</b>	<b>1.550.000,00</b>
1 – Pessoal e Encargos Sociais	1.085.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	415.000,00
<b>4 – Despesas de Capital</b>	
4 – Investimentos	50.000,00
<b>Total do Órgão</b>	<b>1.550.000,00</b>

#### GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA – PODER EXECUTIVO

<b>3 – Despesas Correntes</b>	<b>38.859.810,25</b>
1 – Pessoal e Encargos Sociais	19.192.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	19.667.810,25
<b>4 – Despesas de Capital</b>	<b>534.655,08</b>
4 – Investimentos	534.655,08
<b>5 – Amortização da Dívida</b>	<b>805.000,00</b>
5 – Amortização/Refinanciamento da Dívida	805.000,00
<b>9 – Reserva de Contingência</b>	<b>218.534,67</b>
9 – Reserva de Contingência	218.534,67
<b>Total do Órgão</b>	<b>40.418.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>41.968.000,00</b>

### POR FUNÇÃO DE DESPESA

#### GRUPOS DE FUNÇÕES

C F



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

FUNÇÃO	R\$
01 – Legislativa	1.550.000,00
04 – Administração	4.873.000,00
08 – Assistência Social	2.167.500,00
10 – Saúde	6.718.310,25
12 – Educação	14.682.500,00
13 – Cultura	719.359,18
15 – Urbanismo	3.836.359,18
16 – Habitação	26.000,00
20 – Agricultura	1.139.000,00
23 – Comercio e Serviços	148.000,00
26 – Transporte	2.431.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.258.436,72
28 – Encargos Especiais	2.200.000,00
99 – Reserva de Contingência	218.534,67
<b>Total do Orçamento</b>	<b>41.968.000,00</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 41.968.000,00**

**Parágrafo único.** O Poder Executivo cumprirá as diretrizes constantes nos §§ 2º a 4º do art. 13 da Lei Municipal nº 2.256/2024 (LDO 2025), envolvendo o cumprimento da execução orçamentária e financeira das seguintes programações orçamentárias (emendas individuais impositivas):

**I – 02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**02.02.04.122.0002.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente      Ficha CRIAR      6.000,00

**II – 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.03.08.244.0003.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**

3.3.90.30.00 – Material de consumo      Ficha CRIAR      5.000,00

**III – 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.03.08.244.0003.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica      Ficha CRIAR      5.000,00

**IV – 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**02.03.08.244.0003.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente      Ficha CRIAR      1.500,00

**V – 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**02.04.08.243.0003.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações      Ficha CRIAR      3.000,00

**VI – 02.04 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

C F



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

<b>02.04.08.243.0003.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas</b>		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	Ficha CRIAR	43.000,00
<b>VII – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.05.10.301.0004.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas</b>		
3.3.90.30.00 – Material de consumo	Ficha CRIAR	32.179,59
<b>VIII – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.05.10.301.0004.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas</b>		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	Ficha CRIAR	403.873,53
<b>IX – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.05.10.301.0004.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas</b>		
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	Ficha CRIAR	32.538,77
<b>X – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.05.10.301.0004.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas</b>		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	Ficha CRIAR	100.718,36
<b>XI – 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.06.12.361.0005.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas</b>		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	Ficha CRIAR	6.000,00
<b>XII – 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.06.12.365.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas</b>		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	Ficha CRIAR	5.000,00
<b>XIII – 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.06.12.365.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas</b>		
3.3.90.30.00 – Material de consumo	Ficha CRIAR	1.500,00
<b>XIV – 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.06.12.365.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas</b>		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	Ficha CRIAR	6.000,00
<b>XV – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>		
<b>02.08.13.392.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas</b>		
3.3.90.30.00 – Material de consumo	Ficha CRIAR	21.000,00
<b>XVI – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>		
<b>02.08.13.392.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas</b>		
3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros – P. Jurídica	Ficha CRIAR	14.359,18
<b>XVII – 002.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>		
<b>02.08.13.392.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas</b>		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	Ficha CRIAR	26.000,00
<b>XVIII – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>		
<b>02.08.27.812.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas</b>		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Ficha CRIAR	22.600,00
<b>XIX – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>		

C.F.



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo CNPJ: 02.652.664/0001-60  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

**02.08.27.812.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Ficha CRIAR 6.400,00

**XX – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**02.08.27.812.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Ficha CRIAR 83.436,72

**XXI – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**02.08.27.812.0006.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Ficha CRIAR 35.000,00

**XXII – 02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**02.09.15.452.0007.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha CRIAR 2.359,18

**XXIII – 02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**02.09.15.452.0007.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**  
4.4.90.51.00 – Obras e instalações Ficha CRIAR 5.000,00

**XIV – 02.10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**02.10.20.605.0008.2.039.000 – Manutenção das Emendas Impositivas**  
3.3.90.30.00 – Material de consumo Ficha CRIAR 3.000,00

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2.025, créditos adicionais suplementares até o limite de 17 % (dezessete por cento) do total do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II – proceder ao remanejamento, transposição, permuta ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, entre órgãos orçamentários, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

III – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2.001;

IV – realizar a abertura de créditos adicionais suplementares:

a) por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

b) provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – abrir no curso da execução do orçamento de 2.024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

§ 2º Quando expressamente solicitado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Poder Executivo poderá proceder à abertura de crédito adicional

C P



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

suplementar proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, obedecidas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal e o teto global do inciso I deste artigo.

**§3º** A solicitação da Mesa Diretora deverá estar acompanhada de justificativa para ser enviada ao Poder Executivo, só podendo ser negada quando a abertura do crédito for destinada a atingir fim vedado por lei.

**Art. 6º** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até o 7º (sétimo) dia após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**(Seguem os Anexos com as alterações promovidas pela aprovação das 24 Emendas Impositivas constantes nos incisos I a XXIV do parágrafo único do art. 4º da lei, e pelo cancelamento parcial da 01.01.0103100012.002.349052.00.00.00 [equipamentos e material permanente da Câmara Municipal], no valor de R\$ 80.000,00, com a suplementação da dotação orçamentária nº 01.01.0103100012.002.339039.00.00.00 [outros serviços de terceiros – pessoa jurídica da Câmara Municipal], e assim totaliza-la no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**

C F